



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Terça-feira 30 de Setembro de 2025 – Ano XV – Edição 3871 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 – ADESÃO N° 003/2025.....	1
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	2
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	2
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	3
SEÇÃO 2 .....	4
LEGISLATIVO .....	4
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	4
SEÇÃO 3 .....	4
ENTIDADES .....	4
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	4
SEÇÃO 4 .....	4
EMPRESAS .....	4
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	4

14.133/2021 e sua combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1° – DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto o reajuste de preço, em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, no valor do item 001 do contrato n° 036/2025, o qual será atualizado, passando de R\$ 318.000,00 (valor inicial) para R\$ 360.007,80 (novo valor atualizado), conforme Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preço oriunda do pregão Eletrônico n° 003/2024, do Município de Lajes Pintada, órgão cedente da ART, de readequação de preços anexa a este Termo Aditivo, bem como pesquisa de preço justificando o reequilíbrio de preço, os quais passa a integrar o contrato para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA 2° – DA BASE LEGAL

A celebração deste Aditivo está prevista no disposto no art. 124, I, “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 3° – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n° 036/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pedro Velho/RN, 29 de setembro de 2025.

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**  
**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### CONTRATADA

**PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 40.575.908/0001-69**  
Rommel Duarte Pessoa

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.354.896/0001-19, com sede a Rua João Pessoa, S/n, Centro, Pedro Velho/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Senhor PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 036.767.964-70, residente e domiciliado na cidade de Pedro Velho/RN, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.575.908/0001-69, com endereço na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-400, representada neste ato pelo senhor Rommel Duarte Pessoa, ficam aditados de acordo com a Lei Federal n°

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
LOZDFGKDER



## 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA DE SERVIÇOS PRESTADOS E QUE NECESSITAM DE CONTINUIDADE REFERENTE AO ITEM 04 (LOCAÇÃO DE VEÍCULO LIMPA FOSSA, EQUIPADO COM BOMBA Á VÁCUO EM MANGUEIRAS. QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULOS. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA).**

De um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, 181, bairro Centro, CEP 59196-000, Pedro Velho/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 036.767.964-70, residente e domiciliado em, Pedro Velho/RN, e de outro lado, como **CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 36.182.708/0001-58, estabelecido na Faz. Carnaubas, 0, Zona Rural, Lagoa D'anta/RN, com fundamentos no art. 105, da Lei Federal Nº 14.133/2021, em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 04 do Contrato firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que trata da locação de veículo limpa fossa, equipado com bomba a vácuo e mangueiras, com operador disponibilizado pela contratada, em quantidade mínima de 1 (um) veículo, visando assegurar a continuidade dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato passa a ser até 26 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei

Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e haja interesse da Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e, portanto, ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, naquilo que não tiverem sido modificadas expressa ou implicitamente pelo presente instrumento.

3.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Velho/RN, 09 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**  
PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR  
CPF Nº 036.767.964-70  
Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA**  
**CNPJ Nº 36.182.708/0001-58**  
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO  
CPF: 095.041.274-01  
Contratado

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
36BZ8CHAD2



## 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA REFERENTE AO ITEM 01 (SERVIÇO A SER PRESTADO COM 04 (QUATRO) TRATORES. O SERVIÇO A SER REALIZADO COM TRATOR COM CAPACIDADE A PARTIR DE 65CV, COM GRADE ARADORA NO MÍNIMO DE 28 DISCOS, GRADE NIVELADORA, CARROÇÃO, ROÇADEIRA HIDRÁULICA, SCRAP E TERRENO ARENOSO, PLANO PEDROSO, CARRASCO E IRREGULAR NAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO).**

De um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, 181, bairro Centro, CEP 59196-000, Pedro Velho/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 036.767.964-70, residente e domiciliado em, Pedro Velho/RN, e de outro lado, como **CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 36.182.708/0001-58, estabelecido na Faz. Carnaubas, 0, Zona Rural, Lagoa D'anta/RN, com fundamentos no **art. 105, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 031/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, o qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o item referente a 01 – CORTE DE TERRA do Contrato firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 031/2024, em que o serviço deve prestado por no mínimo 04 (quatro) tratores e o trator deve ter capacidade a partir de 65CV, com grade aradora no mínimo de 28 discos, grade niveladora, carroção, roçadeira hidráulica, scrap e terreno arenoso, plano pedroso, carrasco e irregular nas comunidades rurais deste município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato continua a ser até 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e haja interesse da Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e, portanto, ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, naquilo que não tiverem sido modificadas expressa ou implicitamente pelo presente instrumento.

3.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Velho/RN, 08 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**  
PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
CPF Nº 036.767.964-70

Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA**  
**CNPJ Nº 36.182.708/0001-58**  
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO  
CPF: 095.041.274-01  
Contratado

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
ENZ5LZ5UHE



### **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR OXIRREDUÇÃO FINAL COM ATERRO ZERO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

De um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, nº 181, bairro Centro, CEP 59196-000, Pedro Velho/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 036.767.964-70, residente e domiciliado em Pedro Velho/RN;

E, de outro lado, como **CONTRATADA: ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.299.125/0001-00, estabelecida na Faz. Jaqueira, nº 23, Jacoca, Ceará-Mirim/RN, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **MARCELO SABINO PINHO CANUTO**, inscrito no CPF nº 107.719.844-21. As partes acima identificadas, com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos da Adesão nº 026/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

1.1. Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do contrato original, em conformidade com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021,

permanecendo inalteradas as demais condições financeiras ajustadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo aditivo tem por finalidade manter a vigência da Adesão nº 026/2024 até o dia 07 de novembro de 2025, conforme interesse da Administração e justificativa apresentada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, as quais passam a integrar este aditivo como se nele estivessem transcritas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Velho/RN, 30 de setembro de 2025.

**ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**  
**CNPJ Nº 45.299.125/0001-00**  
MARCELO SABINO PINHO CANUTO  
CPF: 107.719.844-21  
Contratado

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
JC6D87JV98



#### **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

CPF Nº 036.767.964-70

Prefeito Municipal

## **SEÇÃO 2**

### **LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## **SEÇÃO 3**

### **ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## **SEÇÃO 4**

### **EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO